



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL N.º 002/2006**



A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Paracatu, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.133, de 22 de março de 2006, resolve tornar públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos existentes na Câmara Municipal de Paracatu, conforme o presente Edital:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1.** A Câmara Municipal de Paracatu - MG reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constam de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- 1.3.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.
- 1.4.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º da Lei Municipal nº 2.067, de 20/05/1996, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 1.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.4 resulte em número fracionado, o arredondamento seguirá o disposto na Lei nº 2.067/96.
- 1.6.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.

### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 2.3.** Estar no gozo dos direitos civis.
- 2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.6.** Possuir a escolaridade e outras exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.
- 2.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.8.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer.
- 2.9.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

### **3. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2.** O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, destinado para esse fim no formulário, quando de sua inscrição no Concurso Público.
- 3.3.** Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da realização das provas, em data a ser amplamente divulgada, a uma Junta para avaliação de compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a Junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.5.** A Junta será composta por um médico, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se a deficiência assim o permitir, por portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.

**3.6.** Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a Junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores da deficiência em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que represente os portadores de deficiência, a fim de que esta auxilie na indicação.

**3.7.** Compete à Junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do disposto no item 1.4.

**3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

**3.9.** Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**3.10.** A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em braille ou ampliada, acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.12.** A não-solicitação de recursos especiais, conforme disposto no item 3.11, implica sua não-concessão no dia da realização das provas.

**3.13.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.14.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **24/05 a 08/06/2006**, exclusivamente pela Internet.

**4.1.1.** Os valores das taxas de inscrição corresponderão a 3% do valor do vencimento inicial de cada cargo objeto do certame, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Inscrições pela Internet</b>
▪ Advogado, Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação	▪ R\$ 129,02 – cento e vinte e nove reais e dois centavos (*)
▪ Assistente Administrativo	▪ R\$ 94,41 – noventa e quatro reais e quarenta e um centavos (*)
▪ Auxiliar Administrativo	▪ R\$ 59,79 – cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos (*)
▪ Auxiliar de Serviços Gerais	▪ R\$ 25,17 – vinte e cinco reais e dezessete centavos (*)

(\*) acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) de tarifa bancária.

#### **4.2. Procedimentos para inscrição**

**4.2.1.** A inscrição será feita somente pela Internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao presente Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 24/05/2006 e 23:59 horas do dia 08/06/2006.

**4.2.2.** O pagamento da inscrição pela Internet implicará o acréscimo de tarifa bancária no valor de R\$ 2,00 (dois reais) e deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Boleto Bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

**4.2.3.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção Área do Candidato.

**4.2.4.** O pagamento da inscrição através do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **não sendo aceito pagamento em cheque** ou agendamento bancário.

**4.2.5.** O pagamento da taxa de inscrição correspondente a boleto eletrônico já impresso, não concretizado até o encerramento das inscrições, deverá ser efetivado., impreterivelmente, até o **dia 09/06/2006**, caso contrário não será considerada a inscrição.

**4.2.6.** Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar os documentos mencionados no item 3.3 e 3.11 deste Edital, durante o período de inscrição, para o seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Paracatu – Comissão de Concurso Público**  
**Praça JK, 449 - Centro**  
**Paracatu - MG**  
**CEP.: 38600-000**

**4.2.7.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

**4.2.8.** O candidato inscrito pela Internet receberá seu cartão de confirmação via postal e também poderá retirá-lo no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção Área do Candidato.

**4.2.9.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará o cancelamento da inscrição.

**4.2.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

**4.2.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Câmara Municipal de Paracatu não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.2.12.** O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

**4.2.13.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.2.14.** Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.605 de 27 de abril de 2006, fica dispensado do pagamento da taxa de inscrição o cidadão comprovadamente desempregado e que demonstrar insuficiência de recursos.

**4.2.15.** Para as inscrições amparadas pelo subitem anterior, o candidato deverá acessar o site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **até o dia 01/06/2006**, imprimindo o boleto bancário no qual estarão registrados os referidos dados.

**4.2.16.** Os candidatos nesta situação deverão apresentar-se à Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Paracatu, situada à Praça JK, nº 449 – Centro, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao pré-cadastramento**, munidos da página impressa com os dados de inscrição e cópias e originais dos documentos exigidos pela Lei nº 2.605 de 27 de abril de 2006.

**4.2.17.** Os documentos a serem apresentados são a Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia autenticada da Declaração Anual do Imposto de Renda ou de Demonstrativo de Pagamento.

**4.2.18.** A Câmara Municipal se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

**4.2.19.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Paracatu

**4.2.20.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 2.605 de 27 de abril de 2006 será dado a conhecer através do site do IBAM, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Objetivas**

**5.1.1.** As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.1.2.** Cada prova objetiva valerá 100 (cem) pontos.

**5.1.3.** Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.4.** O conteúdo das questões variará de acordo com o perfil e o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

**5.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas no dia **02/07/2006**, às **9h** da manhã, para todos os cargos.

**5.2.2.** O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo correio – via postal, e estará também disponível para impressão via Internet no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**5.2.3.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição.

**5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do processo seletivo.

**5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

**5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**5.2.8.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse. O uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.2.9.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.

**5.2.10.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de prova.

**5.2.11.** Os 3 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.12.** A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5.2 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

## **5.3. Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos que serão adicionados ao total obtido pelos candidatos nas demais provas.

**5.3.1.1.** A contagem dos pontos acima referida obedecerá ao critério a seguir:

**a)** para todos os cargos:

- tempo de experiência/efetivo exercício nas mesmas atividades do cargo ao qual o candidato está concorrendo, em cargo ou emprego na Administração Pública direta, indireta e fundacional, empresa pública e sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal e na atividade privada, devidamente comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento oficial emitido pelo órgão público correspondente: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência/efetivo exercício na mesma atividade do cargo a que concorrer, até no máximo 5 (cinco) pontos.

**b)** para os cargos de nível fundamental completo:

- cursos de atualização que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 40 (quarenta) horas/aula, devidamente comprovados através de cópias autenticadas em cartório de certificado, diploma ou declaração oficial emitida pela instituição onde concluiu o curso: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 1 (um) ponto.

**c)** para os cargos de nível médio:

- cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 80 (oitenta) horas/aula, devidamente comprovados através de cópias autenticadas em cartório de certificado, diploma ou

declaração oficial emitida pela instituição onde concluiu o curso: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 1 (um) ponto.

**d)** para os cargos de nível superior:

- cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, devidamente comprovados através de cópias autenticadas em cartório de certificado, diploma ou declaração oficial emitida pela instituição onde concluiu o curso: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 1 (um) ponto.
- certificado de conclusão de cursos de pós-graduação na área de formação profissional, conforme descrito a seguir:
  - Pós-graduação *lato sensu*: mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório de diploma, histórico escolar ou declaração oficial emitida pela Faculdade ou Universidade onde concluiu o curso: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos;
  - Mestrado: mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório de certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração oficial da Faculdade ou Universidade: 1,5 (um e meio) ponto por curso, até o máximo de 3 (três) pontos;
  - Doutorado: mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório de certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração oficial da Faculdade/Universidade: 1,5 (um e meio) ponto por curso, até o máximo de 3 (três) pontos.

**5.3.2.** Não haverá desclassificação do candidato pela não-apresentação de títulos.

**5.3.3.** Serão considerados como títulos para todos os cargos de nível superior os certificados de conclusão de cursos, devidamente registrados, sujeitos à comprovação, desde que guardem relação direta com as atribuições dos cargos em Concurso.

#### **5.4. Apresentação dos Títulos**

**5.4.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas deverão encaminhar, entre os dias 17 e 21/07/2006, seus títulos pessoalmente ou por via postal para o seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Paracatu – Comissão Concurso Público**  
**Praça JK, 449 - Centro**  
**Paracatu - MG**  
**CEP.: 38600-000**

**5.4.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição e quantidade dos títulos postados.

#### **5.5. Contagem de Pontos**

**5.5.1.** O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada uma das provas objetivas e nos títulos.

#### **6. RECURSOS E REVISÕES**

**6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

**6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido à Comissão de Concurso Público, de acordo com o modelo previamente estabelecido pela Câmara Municipal de Paracatu;

**b)** seja entregue no Protocolo da Câmara, situado à **Praça JK, 449 – Centro – Paracatu**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

**c)** os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados.

**6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **b** do item 6.2.

**6.4.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.5.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.6.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ( [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Câmara ( [www.camaraptu.mg.gov.br](http://www.camaraptu.mg.gov.br)) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Paracatu.

## **7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**7.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1<sup>º</sup>) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2<sup>º</sup>) mais idoso;

3<sup>º</sup>) maior número de filhos.

**7.2.1.** Quando a igualdade de notas envolver, pelo menos, 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso.

**7.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente das notas, em lista única, com a pontuação de todos os candidatos aprovados.

**7.4.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de pessoal pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação.

**7.5.** Os gabaritos serão divulgados no dia subsequente ao da aplicação da prova, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.camaraptu.mg.gov.br](http://www.camaraptu.mg.gov.br)) e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**8.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**8.3.** O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**8.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração.

**8.4.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**8.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**8.6.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso, o candidato que:

**a)** faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

**b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

**c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

**d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

**e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**f)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**8.7.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1990.

**8.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, do Regulamento de Concurso Público, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, reserva legal de vagas para portadores de deficiência e da Lei Orgânica do Município de Paracatu, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**8.9.** Não poderão inscrever-se os ex-funcionários do Município de Paracatu ou de outros órgãos públicos, demitidos em consequência de atos de improbidade, comprovados através de sindicância e inquérito administrativo, e ainda por cometimento de falta que tenha implicado rescisão de contrato de trabalho por justa causa.

**8.10.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com a instituição organizadora do Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

**8.11.** A aprovação em Concurso Público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

**8.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso.

**8.13.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Câmara Municipal de Paracatu, enquanto estiver participando do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

**8.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**8.15.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II e III, que o acompanham.

**8.16.** O presente Edital e a legislação local estarão disponibilizados na Câmara Municipal de Paracatu e na Internet através dos endereços eletrônicos ([www.camaraptu.mg.gov.br](http://www.camaraptu.mg.gov.br) e [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

Paracatu, 10 de maio de 2006.

MARCIO GIOVANI DA FONSECA ARMADA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO